



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, inscrita no CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.294.126/0001-00, sediada na Estrada Arrozeira, nº 30, Bairro Centro, no município de Eldorado do Sul/RS, CEP: 92990-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAURICIO CICERI, inscrito no CPF nº 612.162.590-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/008 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.364/2023, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E INJETÁVEIS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
ENDEREÇO: Estrada Arrozeira, nº 30, Bairro Centro, no município de Eldorado do Sul/RS, CEP: 92990-000
REPRESENTANTE: MAURICIO CICERI
E-MAIL: comercial8.rs@somahospitalar.com.br TEL.: (51) 3347-9000

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL R\$
-------	-----------	------------------	--------	---------	-------	-----------------

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

					UNITÁRIO R\$	
22	Atadura de Crepom, 18 fios, 80% algodão, 16% poliéster, 4% elastano, elástica, porosa, tamanho 08cm x 1,80m, pct c/ 12 rolos	AMED	200	PAC	5,20	1.040,00
25	Atadura de Crepom, 18 fios, 80% algodão, 16% poliéster, 4% elastano, elástica, porosa, tamanho 20cm x 1,80m, pct c/ 12 und	AMED	130	PAC	11,40	1.482,00
38	Eletrodo para eletrocardiograma adulto	MEDIX	5.000	UN	0,20	1.000,00
39	Embalagem de esterilização em TNT 30 x 30cm, pct c/ 100 und	POLAR FIX	120	PAC	15,40	1.848,00
40	Embalagem de esterilização em TNT 50 x 50cm, pct c/ 100 und	POLAR FIX	80	PAC	50,00	4.000,00
42	Equipo p/ macrogotas, pct com 25 und.	DESCARPACK	5.000	UN	0,65	3.250,00
45	Esparadrapo 50mm x 10cm	WILTEX	35	UN	7,20	252,00
84	Micropore transparente microperfurado 10cm x 4,5m, para pelo sensível		40	UN	15,00	600,00
133	Água Destilada 05ml	EQUIPLEX	700	AMP	0,30	210,00
134	Água Destilada 10 ml	FARMARIN	1.500	AMP	0,30	450,00
135	Água Destilada 20 ml	SAMTEC	800	AMP	0,90	720,00
146	Cetoprofeno 50mg/ml IM	HIPOLABOR	2.000	AMP	1,10	2.200,00
148	Cimetidina 150mg/ml IM/EV	HYPOFARMA	300	AMP	1,20	360,00

B.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

149	Complexo Polivitamínico B 2ml IM/EV	HYPOFARMA	2.00	AMP	1,00	2.000,00
162	Furosemida 20mg/ml IM/EV	HYPOFARMA	300	AMP	0,90	270,00
169	Ondansetrona 2mg/ml 4ml (8mg) IV/IM	HYPOFARMA	200	AMP	1,10	220,00
170	Omeprazol 40mg/ml	BLAU	100	AMP	8,25	825,00
172	Tramadol 50mg/ml 1ml	HIPOLABOR	2.000	AMP	1,10	2.200,00
TOTAL POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS						R\$ 22.927,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses, ou seja, 365 dias, com início na data de 09/03/2026 e encerramento em 09/03/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: 05 –Secretaria da Saúde;
Unidade 01: Fundo Municipal da saúde;
Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida;
Atividade: 2040: Manut. das Atividades da Unidade Básica de saúde;
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

Órgão: 05 –Secretaria da Saúde;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Unidade 01: Fundo Municipal da saúde;
Programa: 00105 – Saúde- Investindo na Vida;
Atividade: 2034: Assistência Ambulatorial;
Elemento: 33903000000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias consecutivos, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, na Unidade Básica de Saúde, cito, Rua Florianópolis, 136, Bairro Rabello, Tio Hugo-RS.
- 5.3. Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, tarde das 13:00 às 16:30h.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo/RS, 09 de março de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

MAURICIO CICERI
Representante Fornecedor